



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 512 DE 21 DE JUNHO DE 1968.

Abre crédito especial no valor de
R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos),
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no orçamento vigente um crédito especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), tendo como finalidade atender ao pagamento de um prédio residencial.

Art. 2º - O prédio a que se refere o art. anterior, será doado à sra. ROSÁLIA TEIXEIRA DE ARAÚJO, viúva do extinto servidor municipal ÁLVARO CORREIA DE ARAÚJO, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 3º - O pagamento do referido prédio será efetuado no ato das assinaturas da respectiva escritura de compra e venda, devendo ser o citado instrumento previamente apreciado por esta Municipalidade, através do Órgão competente, bem assim, nele deve constar como adquirente o nome da aludida donatária.

Art. 4º - Como recurso financeiro para cobertura do presente pedido de crédito especial, será imobilizada, em igual quantia, parte da Verba 1 - Administração Financeira.

1.3-Dívida Fundada Interna

71- Juros de Empréstimos Concedidos por Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

(fls 2)

LEI N.º 1 512 DE 21 DE JUNHO DE 1968

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de junho de 1968.

DIVALDO SURUAGY
Prefeito

ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 21 de junho de 1968.

HELGA LISBÕA DE SÁ
Resp. p/ Diretoria de Administração

/mepc